

Ofício nº 110.2023 – GAPRE- PMP

Pilões, 06 de outubro de 2023.

Exmº. Sr.  
João Antônio Soares da Silva  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores.  
Pilões-PB

**Ref.:** Encaminha Projeto de Lei nº 015/2023.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos pares o **PROJETO DE LEI Nº 015/2023** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 54.632,74 PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 155/2022 SEDAM/PMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na certeza de que a matéria será dada a melhor acolhida por parte dessa casa, conclamo a V. Exa. e dignos pares a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Respeitosamente,

  
**Maria do Socorro Santos Brilhante**  
Prefeita Constitucional

Recebido em, 06/10/23



**PROJETO DE LEI Nº 015/2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 54.632,74 PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 155/2022 SEDAM/PMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação pela Câmara Municipal para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, Orçamento aprovado pela Lei nº 0389/2022, de 07/12/2022, no valor de R\$: 54.632,74 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:**

**06.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RUBRICA:**

12- EDUCAÇÃO  
361- ENSINO FUNDAMENTAL  
2009- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2095- AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PILÕES - PB  
33.90.30- Material de Consumo 54.632,74  
FR- 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

**TOTAL (R\$): 54.532,74**

**Art. 2º - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial a receita recebida do Convênio SEDAM Nº 155/2022 e os recursos referentes a repasse de Contrapartida.**

**Art. 3º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB, em 06 de outubro de 2023.**

  
**Maria do Socorro Santos Brilhante**  
**Prefeita**